

PROCESSO N° 117/16

PROTOCOLO N° 13.843.746-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 243/16

**APROVADO EM 14/04/16** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DA VILA JOHN KENNEDY - ENSINO

**FUNDAMENTAL E MÉDIO** 

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

# I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2023/15 – Sued/Seed, de 15/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 11/11/15, de interesse do Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Romeira, nº 2940, Vila John Kennedy, do município de Quedas do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 650/12, de 24/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/02/12 até 29/02/17 (fls. 102 e 103).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4346/07, de 18/10/07, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1604/10, de 26/04/10, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 6492/12, de 24/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/11 até 01/01/16 (fl. 114).



# 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 122 e 123)

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

| NUCL        | EO: 31 - LARANJEIRAS DO SU  |                 | MUN                                      | MUNICIPIO: 2110 - QUEDAS DO IGUACU   |  |  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|---|-----------------|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ESTA        | B.: 00910 - VILA JOHN KENN  | EN <sup>-</sup> | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA |  |  |  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CURS        | 0: 0009 - ENSINO MEDIO  | TURNO: MANHA A  | NO IMPL                                  | O IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA  |  |  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS |   | / SERIE         | 1  | 2  | 3  |  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BNC         | ARTE BIOLOGIA EDUCACAO FISICA FILOSOFIA FISICA GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA QUIMICA SOCIOLOGIA SUB-TOTAL |                 | 2 2 2 2 2 2 2 3 4 2 2 2 2 5              | 2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>3<br>3<br>3<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2 | 2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>3<br>3<br>3<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2 |  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PD<br>PD    | L E M-ESPANHOL<br>L E M-INGLES<br>SUB-TOTAL   | ą.              | 4  | 4 3 7  | 4<br>3<br>7  |  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|             | TOTAL GERAL   |                 | 29                                       | 29   | 29   |  | - |  |  |  |  |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CÉLEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Julho DE 2015

Silvia Regina Potulski

Diretora

Diretora

DIRES: 6012/2011

DOE: 8625 de 06/01/2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Eliza Regina G. da Silva Chefe NRE Lar. do Sul - PR Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

| NUCL  | EO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL   |          | MUNICIPIO: 2110 - QUEDAS DO IGUACU       |       |   |  |                                       |          |  |  |      |  |  |  |
|-------|---|----------|--|-------|---|--|---------------------------------------|----------|--|--|------|--|--|--|
| ESTAI | B.: 00910 - VILA JOHN KENNED  |          | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA |       |   |  |                                       |          |  |  |      |  |  |  |
| CURSO | o: 0009 - ENSINO MEDIO  | TURNO: T | ARDE                                     | AN    | O IMPLA                                       | NT.: 2   | 2011 - Si                             | MULTANEA |  |  |      |  |  |  |
| )ISC  | IPLINAS   |          | /  | SERIE | 1   | 2  | 3                                     | -        |  |  |      |  |  |  |
| BNC   | ARTE   BIOLOGIA   EDUCACAO FISICA   FILOSOFIA   FISICA   GEOGRAFIA   HISTORIA   LINGUA PORTUGUESA   MATEMATICA   QUIMICA   SOCIOLOGIA   SUB-TOTAL |          |  |       | 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 3 3 4 2 2 2 2 2 5 1 2 5 1 | 2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>3<br>3<br>3<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2 | 2   2   2   2   2   3   3   3   2   2 |          |  |  |      |  |  |  |
| D D   | L E M-ESPANHOL<br>L E M-INGLES<br>SUB-TOTAL   | *        |  |       | 4 4   | 3   7  | 4   3   7                             |          |  |  |      |  |  |  |
| _     | TOTAL GERAL   |          |  |       | 29  | 29   | 29                                    | _        |  |  | -  - |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARZO, NO (ELEM

DATA DE EMISSAO: 31 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Diretora RES.: 6012/2011 DOE: 8625 de 06/01/2012 Eliza Regina G. da Silva Chefe NRE Lar. do Sul - PR Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



# 1.3 Avaliação Interna (fl. 134)

|                  | Ano<br>Série | Matrículas  |             |             |             |             |             | Des         | siste       | ntes        |             |             | Transferidos |             |             | Reprovados  |             |             |             |             | Concluintes/egressos |             |             |             |             |             |
|------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                  |              | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012  | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015          | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 |
| M<br>É<br>D<br>I | 1ª           | 45          | 4,1         | 55          | 53          | 29          | 02          | 02          | 00          | 00          |             | 11          | 09           | 25          | 24          |             | 05          | 03          | 02          | 08          |                      | 27          | 27          | 28          | 21          |             |
|                  | 2ª           | 41          | 32          | 36          | 35          | 16          | 02          | 01          | 00          | 01          |             | 09          | 09           | 15          | 14          |             | 01          | 04          | 00          | 01          |                      | 29          | 18          | 21          | 19          |             |
|                  | 3ª           | 19          | 27          | 22          | 28          | 12          | 00          | 00          | 00          | 00          |             | 00          | 05           | 07          | 11          |             | 01          | 00          | 02          | 02          |                      | 18          | 22          | 13          | 15          |             |

Em relação ao elevado número de transferências, foi apresentada a seguinte justificativa:

(...)

Informamos que nos anos de 2013 e 2014 houve um número maior de transferências devido, principalmente, aos alunos que residem nos acampamentos e assentamentos da região e que mudam frequentemente de escola. Alguns casos, o aluno se transferiu e retornou pouco tempo depois para a escola; outros mudaram para escolas mais próximas ou para locais que facilitem o acesso à escola (fl. 134).

# 1.4 Comissão de Verificação (fls. 125 e 137)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 196/15, de 11/11/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Beatriz S. L. Yamazaki, licenciada em Ciências Biológicas; Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia; e Vilma Grzybowski, licenciada em História, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 127 a 135):

(...)

O prédio apresenta boas condições de conservação, acesso, segurança, pintura, iluminação, salubridade e higiene. (...) Possui condições favoráveis à saúde pública, com abastecimento de água potável, o esgoto é destinado à rede de esgoto e há coleta pública de lixo. (...) Foram feitas melhorias em relação às instalações físicas, aquisição de equipamentos e recursos pedagógicos. (...) Possui rampas de acesso e instalação sanitária adaptada, porém, não há placas em Braile, piso especial e indicadores sonoros. (...) O laboratório de Biologia, Física e Química funciona em um espaço adaptado e conta com equipamentos e materiais específicos. (...) O laboratório de Informática e a biblioteca dividem o mesmo espaço físico, ambiente com 50,05 m² ... o laboratório está equipado com computadores do PR Digital ... e a biblioteca conta com acervo bibliográfico. (...) Dispõe do ginásio de esportes, com 1.008 m², da comunidade, para as aulas de Educação Física e práticas esportivas.



Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não possui o Certificado de Conformidade. (...) Possui o Parecer Favorável da Vigilância Sanitária nº 58/15, de 09/09/15. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física que é licenciado em Ciências Biológicas.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, consta no relatório circunstanciado, à fl. 128, a seguinte justificativa:

(...)

Justificamos que não encaminhamos o processo de renovação do Ensino Médio no prazo determinado, devido aos dois períodos de greve que dificultaram o trabalho escolar como um todo.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, em 23/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 139).

# 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 141 e 142)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2152/15-CEF/Seed, de 11/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física, licenciado em Ciências Biológicas, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido a greve na Educação.



Foi apensado ao processo, a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 145 e 146).

#### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual da Vila John Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

# A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio:
- b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

### **Encaminhamos:**

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt Relator

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva Presidente da Cemep

Oscar Alves Presidente do CEE